



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

**EDITAL Nº 9/2024 DG-UBA/UBAJARA-IFCE**

**EDITAL 09/2024 – SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA NÚCLEOS E PROGRAMAS NAPNE, NEABI, EGRESSOS, ESTÁGIOS E INCUBADORA DO IFCE CAMPUS UBAJARA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) – CAMPUS UBAJARA, no uso de suas atribuições legais, E considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA OS NÚCLEOS E PROGRAMAS NAPNE, NEABI, EGRESSOS, ESTÁGIOS E INCUBADORA DO IFCE CAMPUS UBAJARA.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal **Campus Ubajara** para atuarem como bolsistas dos núcleos/programas institucionais NAPNE, NEABI, EGRESSOS, ESTÁGIOS E INCUBADORA, em articulação com a Coordenação de Extensão.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos e programas institucionais nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação inclusiva, antirracista, empreendedora e ambientalmente sustentável.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Ubajara como bolsista remunerado dos núcleos e programas institucionais NAPNE, NEABI, EGRESSOS, ESTÁGIOS E INCUBADORA do campus Ubajara.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

**3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas 4 vagas remuneradas por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital, conforme a distribuição de vagas:

| NÚCLEO/PROGRAMA   | QUANTIDADE DE BOLSAS | VALOR DA BOLSA | DURACÃO |
|---|----------------------|----------------|---------|
| Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) | 01 (uma)             | RS 700,00      | 4 meses |
| Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)                                | 01 (uma)             | RS 700,00      | 4 meses |
| Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos                                    | 01 (uma)             | RS 700,00      | 4 meses |
| Programa de Estágios  | 01 (uma)             | RS 700,00      | 4 meses |
| Programa de Incubadora de Empresas  | 01 (uma)             | RS 700,00      | 4 meses |

**4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS E PROGRAMAS DO CAMPUS UBAJARA**

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE Campus Ubajara.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; estudante com deficiência ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas; a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência.

4.5. O/A estudante selecionado/a, preferencialmente, deve ser ou ter sido membro atuante junto aos Núcleos e Programas Institucionais: NAPNE, NEABI, Acompanhamento de Egressos, Estágios ou Incubadora de Empresas.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

- 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
- 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
- 4.7.2. Trancamento de matrícula;
- 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;
- 4.7.4. Abandono do curso;
- 4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**5. INSCRIÇÃO**

5.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através do **Formulário de Inscrição Digital** (acesso pelo link <https://forms.gle/aPpYcZqtfG8pxvJV8>) devidamente preenchido e enviado com a documentação obrigatória anexada: formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (**Anexo I**), Termo de Compromisso do/a Estudante (**Anexo II**), Carta de Motivação (**Anexo III**), no período de **16 de agosto (a partir de 13h) até às 17h do dia 20 de agosto de 2024**.

**6. CRONOGRAMA**

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

| Atividades   | Período  |
|--|--|
| Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas do campus Ubajara ( <a href="https://ifce.edu.br/ubajara">https://ifce.edu.br/ubajara</a> )  | 14 de agosto de 2024   |
| Período de impugnação do edital (via e-mail <a href="mailto:coex@ubajara.ifce.edu.br">coex@ubajara.ifce.edu.br</a> )   | 15 de agosto de 2024 (até as 17h)  |
| Resultado do recurso de impugnação ( <a href="https://ifce.edu.br/ubajara">https://ifce.edu.br/ubajara</a> )   | 16 de agosto de 2024 (até as 12h)  |
| Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (envio de documentação - itens 5.1 e 7.3.1) - <b>Formulário de Inscrição Digital: <a href="https://forms.gle/aPpYcZqtfG8pxvJV8">https://forms.gle/aPpYcZqtfG8pxvJV8</a></b> | 16 de agosto de 2024 (a partir de 13h) a 20 de agosto de 2024 (até as 17h) |

| Atividades   | Período                       |
|--|-------------------------------|
| Divulgação das inscrições deferidas  | 21 de agosto de 2024          |
| Data da seleção do/a bolsista  | 22 de agosto de 2024 (as 10h) |
| Resultado Parcial da seleção de bolsista ( <a href="https://ifce.edu.br/ubajara">https://ifce.edu.br/ubajara</a> ) | 26 de agosto de 2024          |
| Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista  | 27 de agosto de 2024          |
| Resultado Final da seleção de bolsista ( <a href="https://ifce.edu.br/ubajara">https://ifce.edu.br/ubajara</a> )   | 28 de agosto de 2024          |

\*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE Campus Ubajara.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao/à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:
- 7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo II deste Edital;
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do **campus**.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

### QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL

| Item  | PONTUAÇÃO*  |
|---|---|
| a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta. | 1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)        |
| b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.  | 1 ponto por participação (máximo de duas participações)   |
| c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.   | 0,5 ponto por participação (máximo de duas participações) |
| d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vaga destinada NEABI), autodeclaração de PCD (vaga destinada aos NAPNE).                                     | 2,5 pontos (máximo de uma declaração)                     |

\* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

### 7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

- 7.3.2.1. A entrevista será realizada presencialmente no dia 22 de agosto de 2024, as 10h, nas salas dos respectivos núcleos e programas: a) sala do NAPNE do campus Ubajara; b) sala do NEABI do campus Ubajara; c) sala da Incubadora de empresas do campus; d) sala da coordenadoria de Pesquisa para o Programa de Egressos; e e) sala do Setor de Estágios para o Programa de Estágios.
- 7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
- 7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.
- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:
- 7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;
- 7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- 7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1;
- 7.4.4. maior coeficiente de rendimento, definido no sistema de registro escolar (especificado no histórico escolar do discente).
- 7.5. Os candidatos selecionados para os núcleos/programas deverão entregar à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão as seguintes documentações:
- 7.5.1. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.5.2. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.5.3. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
- 7.5.4. Plano de Trabalho em conformidade com o professor orientador e respectivo Plano ou Projeto de Extensão (**ANEXO IV**).
- 7.6. O/a servidor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.
- 7.7. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** Ubajara no endereço: <https://ifce.edu.br/ubajara>.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail [coex@ubajara.ifce.edu.br](mailto:coex@ubajara.ifce.edu.br)
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "RECURSO - Edital N° 09/2024- BOLSAS EXTENSÃO CAMPUS UBAJARA".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O IFCE campus Ubajara não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail [coex@ubajara.ifce.edu.br](mailto:coex@ubajara.ifce.edu.br).
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - Edital N° 09/2024 - BOLSAS EXTENSÃO CAMPUS UBAJARA".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do campus designados por portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

- 11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Disponer de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Ubajara.

IFCE Campus Ubajara, 14 de agosto de 2024.

**ANEXO I**  
Edital Nº 09/2024 DG-UBA/UBAJARA-IFCE  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA**

1. Nome completo: \_\_\_\_\_

2. Nome social (opcional): \_\_\_\_\_

3. Raça / cor:

 Preto     Pardo     Indígena     Amarelo     Branco

4. Etnia

 Quilombola     Indígena. Pertence à qual etnia? \_\_\_\_\_

5. Possui alguma deficiência ou Transtorno?

 Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

 Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

 Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

 Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

 Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

 Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

 Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

 Não sei

 Não tenho necessidade educacional específica

6. Curso: \_\_\_\_\_

7. Número de matrícula: \_\_\_\_\_

8. E-mail: \_\_\_\_\_

9. Telefone (com código de área): \_\_\_\_\_

10. Número da carteira de identidade: \_\_\_\_\_

11. Número do CPF: \_\_\_\_\_

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| <input type="checkbox"/> | Bolsa NAPNE      |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa NEABI      |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa Incubadora |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa Egressos   |
| <input type="checkbox"/> | Bolsa Estágio    |

13. Declaração de ciência das condições de inscrição:

Declaro:

 que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 deste edital.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com "x" todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

| TURNO | SEG | TER | QUA | QUI | SEX |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Manhã |     |     |     |     |     |
| Tarde |     |     |     |     |     |

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1 Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão:

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso

de \_\_\_\_\_ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2 Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei:

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso

de \_\_\_\_\_ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

UBAJARA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

**ANEXO II**  
Edital Nº 09/2024 DG-UBA/UBAJARA-IFCE  
**TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE**

Eu \_\_\_\_\_, declaro:

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

c) Ter conhecimento de que uma vez não cumpridas as atividades do projeto estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;

d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;



|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

Assinatura do/a Coordenador/a



Documento assinado eletronicamente por **Phyllipe Gomes de Lima Santos, Coordenador(a) de Extensão**, em 14/08/2024, às 17:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 15/08/2024, às 11:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 6377193 e o código CRC 19B9F41F.